

CE N° SENAI/GEA 66500/19

Florianópolis, 9 de setembro de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO N° 01/2019

Referência: PP nº 020/2019

Aquisição de proteções eletromecânicas instaladas para tornos horizontais convencionais e fresadoras ferramenteiras, sendo para cada torno: uma proteção da placa, uma proteção para carro e uma proteção parafuso, já para cada fresadora ferramenteira: uma proteção para o cabeçote.

PERGUNTA:

Data: 6 de set de 2019 17:02

Caros boa tarde,

Nas orientações do edital no parágrafo 3.2.1 informa que – No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do fornecedor Licitante:

a) cópia autenticada do documento oficial de identidade;

Minha dúvida é se esse documento poderá ser substituído pela CNH tanto para o outorgante e para o outorgado?

RESPOSTA:

Abaixo transcrevo resposta referente ao questionamento do PP 020/2019 - SENAI:

Sim. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) também é válida como documento de identidade.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO